



PORTARIA CONJUNTA Nº 1216/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1223/2021](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 322](#), de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";~~

~~CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0088902-57.2021.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.~~

~~Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021.~~

~~§ 1º Fica mantida a tramitação, na Segunda Instância, dos feitos físicos cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021.~~

~~§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.~~

~~§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.~~

~~§ 4º Haverá regular tramitação dos processos em meio eletrônico, salvo indisponibilidade do sistema que venha a ser divulgada em ato próprio ou mediante verificação, pelo juiz competente, acerca da excepcional necessidade de tal suspensão no caso concreto, à luz de suas peculiaridades e de eventual requerimento fundamentado das partes, com a devida comunicação do fato à Corregedoria Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 3º Independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021.~~

~~Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.~~

~~Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 6º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.211](#), de 11 de junho de 2021.~~

~~Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 18 de junho de 2021.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, em substituição, nos termos do inciso I do [art. 31 do RITJMG](#)~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor Geral de Justiça~~



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.216, de 18 de junho de 2021)

COMARCAS "ONDA VERMELHA"			
Abaeté	Cássia	Jacuí	Piranga
Abre-Campo	Cataguases	Jacutinga	Pirapora
Açucena	Caxambu	Januária	Pitangui
Águas Formosas	Cláudio	Jequeri	Piumhi
Aimorés	Conceição das Alagoas	Jequitinhonha	Poço Fundo
Aiuruoca	Conceição do Mato Dentro	João Pinheiro	Poços de Caldas
Alfenas	Conceição do Rio Verde	Lagoa da Prata	Pompéu
Almenara	Congonhas	Lagoa Santa	Ponte Nova
Alpinópolis	Conquista	Lajinha	Pouso Alegre
Alto Rio Doce	Conselheiro Lafaiete	Lambari	Prados
Alvinópolis	Conselheiro Pena	Lavras	Prata
Andradas	Contagem	Leopoldina	Pratápolis
Araçuaí	Coração de Jesus	Luz	Presidente Olegário
Araguari	Corinto	Machado	Raul Soares
Araxá	Coromandel	Malacacheta	Resende Costa
Arcos	Cristina	Manhuaçu	Resplendor
Areão	Cruzília	Manhumirim	Ribeirão das Neves
Arinos	Curvelo	Mantena	Rio Casca
Baependi	Diamantina	Mariana	Rio Pardo de Minas
Bambuí	Divinópolis	Martinho Campos	Rio Vermelho
Barbacena	Dores do Indaiá	Mateus Leme	Sabará
Barroso	Elói Mendes	Matozinhos	Sabinópolis
Belo Horizonte (1ª e 2ª instâncias)	Entre Rios de Minas	Medina	Sacramento
Belo Vale	Ervália	Mesquita	Salinas
Betim	Esmeraldas	Monte Alegre de Minas	Santa Luzia
Boa Esperança	Estrela do Sul	Monte Belo	Santa Maria de Suaçuí
Bocaiúva	Extrema	Monte Carmelo	Santa Rita de Caldas
Bom Despacho	Ferros	Monte Santo de Minas	Santa Rita do Sapucaí
Bom Sucesso	Formiga	Monte Sião	Santa Vitória
Bonfim	Francisco Sá	Montes Claros	Santo Antônio do Monte
Bonfinópolis de Minas	Frutal	Morada Nova de Minas	Santos Dumont



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Borda-da-Mata	Galiléia	Muriaé	São-Domingos-de-Prata
Botelhos	Governador-Valadares	Mutum	São-Francisco
Brasília-de-Minas	Grão-Mogol	Muzambinho	São-Gonçalo-do-Sapucaí
Brazópolis	Guanhães	Nanuque	São-Gotardo
Brumadinho	Guapé	Natércia	São-João-da-Ponte
Bueno-Brandão	Guaranésia	Nepomuceno	São-João-del-Rei
Buenópolis	Guaxupé	Nova-Lima	São-João-Evangelista
Buritis	Ibiá	Nova-Ponte	São-Lourenço
Cabo-Verde	Ibiraci	Nova-Resende	São-Romão
Cachoeira-de-Minas	Ibirité	Nova-Serrana	São-Roque-de-Minas
Gaeté	Igarapé	Novo-Cruzeiro	São-Sebastião-do-Paraíso
Caldas	Iguatama	Oliveira	Serro
Camanducaia	Inhapim	Ouro-Branco	Sete-Lagoas
Cambuí	Ipanema	Ouro-Fino	Silvianópolis
Cambuquira	Ipatinga	Ouro-Preto	Tarumirim
Campanha	Itabirito	Palma	Teixeiras
Campestre	Itaguara	Pará-de-Minas	Teófilo-Otôni
Campina-Verde	Itajubá	Paracatu	Três-Corações
Campo-Belo	Itamarandiba	Paraguaçu	Três-Marias
Campos-Altos	Itambacuri	Paraisópolis	Três-Pontas
Campos-Gerais	Itamoji	Paraopeba	Tupaciguara
Ganápolis	Itamonte	Passa-Quatro	Uberaba
Gandéias	Itanhandu	Passa-Tempo	Uberlândia
Capelinha	Itanhomi	Passos	Unaí
Capinópolis	Itapajipe	Patos-de-Minas	Varginha
Carandaí	Itapeçerica	Patrocínio	Várzea-da-Palma
Carlos-Chagas	Itaúna	Peçanha	Vespasiano
Carmo-da-Mata	Ituiutaba	Pedra-Azul	Viçosa
Carmo-de-Minas	Itumirim	Pedralva	Virginópolis
Carmo-do-Cajuru	Iturama	Pedro-Leopoldo	
Carmo-do-Rio-Clare	Jaboticatubas	Perdizes	
Carmópolis-de-Minas	Jacinto	Perdões	
COMARCAS "ONDA AMARELA"			
Além-Paraíba	Guarani	Monte-Azul	Taiobeiras
Andrelândia	Jaíba	Pirapetinga	Timóteo
Bicas	Janaúba	Porteirinha	Tiros



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Carangola	Juiz de Fora	Rio Novo	Tombos
Caratinga	Lima Duarte	Rio Paranaíba	Turmalina
Carmo de Paranaíba	Manga	Rio Pomba	Ubá
Coronel Fabriciano	Mar de Espanha	Rio Preto	Vazante
Divino	Matias Barbosa	São João de Paraíso	Visconde do Rio Branco
Espera Feliz	Minas Novas	São João Nepomuceno	-
Espinosa	Montalvânia	Senador Firmino	-
COMARCAS "ONDA VERDE"			
Barão de Cocais	João Monlevade	Miraí	Santa Bárbara
Eugenópolis	Mercês	Nova Era	-
Itabira	Miradouro	Rio Piracicaba	-